



GOVERNO MUNICIPAL - CIDADE DE ITAPORANGA

LEI COMPLEMENTAR Nº 108 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013.

Altera dispositivos da Lei Complementar nº 067/2009 - CTM, e dá outras providências.

JOSÉ CARLOS DO NUTE RODRIGUES, Prefeito Municipal de Itaporanga, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele promulga e sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica alterada a redação da Tabela I do Anexo V da LC nº 067/2009 - CTM, que passa a vigorar com a seguinte redação:

SISTEMA TRIBUTÁRIO MUNICIPAL
ANEXO V
PLANTA GENÉRICA DE VALORES
TABELA I
MEMORIAL DESCRITIVO DAS ZONAS

ZONA 1 - Imóveis localizados:

na Rua João Panzarin, no trecho compreendido entre a Rua Dom Aguirre e Rua Bom Jesus;
na Rua Antonio Mendes dos Santos, no trecho compreendido entre a Rua São João e Avenida Santa Cruz;
na Rua Rubens Chueri Gurgel, no trecho compreendido entre a Rua Bom Jesus e Rua Dom Aguirre;
na Rua Pedro Alcântara de Moraes, no trecho compreendido entre a Rua Barão de Antonina e Rua São João;
na Rua Aparício Fiúza de Carvalho, no trecho compreendido entre a Rua Barão de Antonina e Rua São João;
na Rua XV de Novembro, no trecho compreendido entre a Rua Barão de Antonina e Rua Bom Jesus, e no trecho entre a Rua São João e a Rua Rafael Vita;
na Rua 7 de Setembro, no trecho compreendido entre a Rua Barão de Antonina e Rua Bom Jesus, e no trecho entre a Rua São João e a Rua Rafael Vita;
na Rua 21 de Abril, no trecho compreendido entre a Rua Barão de Antonina e Rua Dr. Felipe Vita, e no trecho entre a Rua São João e a Rua Rafael Vita;
na Rua Barão de Antonina, no trecho compreendido entre a Rua Pedro Alcântara de Moraes e Rua 21 de Abril;
na Rua Bom Jesus, no trecho compreendido entre a Rua João Panzarin e Rua 21 de Abril;
na Rua Dr. Felipe Vita, no trecho compreendido entre a Rua João Panzarin e a Rua Aparício Fiúza de Carvalho;
na Rua Frei Pacífico de Monte Falco, no trecho compreendido entre a Rua João Panzarin e Rua 21 de Abril;
na Rua São João, no trecho compreendido entre a Rua João Panzarin a



GOVERNO MUNICIPAL - CIDADE DE ITAPORANGA

Rua Pedro Alcântara de Moraes, e no trecho entre a Rua Aparício Fiúza de Carvalho e a Rua 21 de Abril;
na Rua Dom Aguirre, no trecho compreendido entre a Rua João Panzarín e Rua Pedro Alcântara de Moraes;
na Avenida Santa Cruz, no trecho compreendido entre a Rua Antonio Mendes dos Santos e Rua Pedro Alcântara de Moraes;
na Rua Rafael Vita, no trecho compreendido entre a Rua Aparício Fiúza de Carvalho e a Rua 21 de Abril.

ZONA 2 - Imóveis localizados:

na Rua Liberato Correa de Moraes;
na Rua Garibaldi Volpi;
na Rua Izabel Chueri Pereira;
na Rua José Alexandre Filho;
na Rua Barão de Antonina, nos trechos compreendidos entre a Rua João Panzarín e Rua Pedro Alcântara de Moraes e entre a Rua 21 de Abril e Rua João Martins Rosa;
na Rua Durvalino Negrão;
na Rua Bom Jesus, nos trechos compreendidos entre a Rua Capitão Vicente Gurgel do Amaral e Rua João Panzarín e entre a Rua 21 de Abril e Rua Dom Alfons Heuns;
na Rua Felipe Leão Merege Chueri;
na Rua Dr. Felipe Vita, nos trechos compreendidos entre a Avenida Dom Athanázio Merkle e Rua João Panzarín, e entre a Rua Pedro Gonçalves de Oliveira e a Rua Alípio Nogueira Leite;
na Rua Frei Pacífico de Montefalco, nos trechos compreendidos entre a Avenida Dom Athanázio Merkle e Rua João Panzarín e entre a Rua 21 de Abril e Rua Alípio Nogueira Leite;
na Rua Dr. Leônicio Gurgel do Amaral, no trecho compreendido entre a Rua Sebastião Pedro Monte Sião e Avenida Dom Athanázio Merkle;
na Rua São João, nos trechos compreendidos entre a Rua Benedito Messias Rezende e Rua João Panzarín e entre a Rua 21 de Abril e Rua Antonio P. Ferreira;
na Rua Dom Aguirre, no trecho compreendido entre a Rua Sebastião Pedro Monte Sião e Rua João Panzarín;
na Avenida Santa Cruz, no trecho compreendido entre a Rua Sebastião Pedro Monte Sião e Rua Antonio Mendes dos Santos;
na Rua Elizário Gonçalves de Oliveira;
na Rua Benedito Messias Rezende;
na Avenida Dom Athanázio Merkle;
na Rua Capitão Vicente Gurgel do Amaral;
na Rua Marcílio Vilela;
na Rua Orlando Gonçalves de Oliveira Primo;
na Rua João Panzarín, no trecho compreendido entre a Rua Paulo de Oliveira Lara e Rua Bom Jesus;
na Rua Rubens Chueri Gurgel, no trecho compreendido entre a Rua Paulo de Oliveira Lara e Rua Bom Jesus;
na Rua Antonio Mendes dos Santos, no trecho compreendido entre a Avenida Santa Cruz e propriedade da Sabesp;
na Rua Pedro Alcântara de Moraes, nos trechos compreendidos entre a Rua José Alexandre Filho ou Rua Dr. João Batista Macedo Mendes e Rua Barão de Antonina e entre a Rua Rafael Vita e Rua da Máquina ou Rua



GOVERNO MUNICIPAL - CIDADE DE ITAPORANGA

Joaquim Ferreira Lúcio;

na Rua Aparício Fiuza de Carvalho, nos trechos compreendidos entre a Rua José Alexandre Filho e Rua Barão de Antonina e entre a Rua Rafael Vita e Rua da Máquina;

na Rua XV de Novembro, nos trechos compreendidos entre a Rua José Alexandre Filho e Rua Barão de Antonina e entre a Rua Rafael Vita e Rua Eliziário Gonçalves de Oliveira;

na Rua 7 de Setembro, nos trechos compreendidos entre a Rua Ver. Sebastião Lúcio Ribeiro e Rua Barão de Antonina e entre a Rua Rafael Vita e Rua Eliziário Gonçalves de Oliveira;

na Rua 21 de Abril, nos trechos compreendidos entre a Rua Barão de Antonina e propriedade de Sibil Isabel de Souza e entre a Rua Rafael Vita e Rua Alzira do Amaral;

na Rua Dom Alfons Heuns, no trecho compreendido entre a Rua José Pereira de Oliveira e Rua Jorge Zimmermann;

na Rua Pedro Gonçalves de Oliveira;

na Rua Luíza Antônia de Castilho;

na Rua João Martins Rosa, no trecho compreendido entre a Rua Barão de Antonina e Rua Frei Pacífico de Monte Falco;

na Rua João Felipe Santiago;

na Rua Alípio Nogueira Leite;

na Rua João Santos Ferraz.

ZONA 3 - Imóveis localizados:

na Rua Ver. Sebastião Lúcio Ribeiro;

na Rua Sebastiana Clarina da Veiga Rodrigues, no trecho compreendido entre a Rua Aparício Fiuza de Carvalho e fim do Loteamento Parque das Nações;

na Rua João Batista de Oliveira;

na Rua Antonio Marins da Silva;

na Rua Leônidas Chueri Gurgel;

na Rua Paulo Vaz da Silva;

na Rua Hércules Bíglio;

na Rua João Fermino de Souza;

na Rua Dr. João Batista Macedo Mendes;

na Rua Paulo de Oliveira Lara;

na Rua José Pereira de Oliveira;

na Rua Barão de Antonina, no trecho compreendido entre a Rua João Martins Rosa e Rua da Chácara de propriedade de Lourdes Alves;

na Rua Jorge Zimmermann, no trecho compreendido entre a Rua Alípio Nogueira Leite e propriedade de José de Azevedo;

na Rua Dr. Felipe Vita, no trecho compreendido entre a Rua Alípio Nogueira Leite e Rodovia Jurandir Siciliano (SP-255);

na Rua Frei Pacífico de Montefalco, no trecho compreendido entre a Avenida Dom Athanázio Merkle e propriedade de Olivério Mendes;

na Rua Frei Pacífico de Montefalco, no trecho compreendido entre a Rua Alípio Nogueira Leite e Rodovia Jurandir Siciliano (SP-255);

na Avenida Natália Valente;

na Rua Rafael Vita, no trecho compreendido entre a Rua 21 de Abril e Rua Antonio P. Ferreira;

na Rua Dr. Leônicio Gurgel do Amaral, no trecho compreendido entre a Rua Bernardino Fiuza de Carvalho e Rua Sebastião Pedro Monte Sião;



GOVERNO MUNICIPAL - CIDADE DE ITAPORANGA

na Rua Benedito Ferraz, no trecho compreendido entre a Rua Bernardino Fiúza de Carvalho e Rua João Scotti Siqueira;
na Avenida Santa Cruz, no trecho compreendido entre a Rua Bernardino Fiúza de Carvalho e a Rua Vereador José Benini;
na Rua Antonio Abdallah, no trecho compreendido entre a Rua Bernardino Fiúza de Carvalho e Rua Antonio Briene de Camargo;
na Rua Cristino Vilela Magalhães, no trecho compreendido entre a Rua Bernardino Fiúza de Carvalho e Rua Antonio Briene de Camargo;
na Rua Minotti Volpi, no trecho compreendido entre a Rua Bernardino Fiúza de Carvalho e Rua Antonio Briene de Camargo ou Rua Gainor Barbosa;
na Rua Joaquim Ferreira Lúcio, no trecho compreendido entre a Rua Bernardino Fiúza de Carvalho e Rua Pedro Alcântara de Moraes;
na Rua da Máquina;
na Rua João Panzarin, no trecho compreendido entre a Rua Sebastiana Clarina da Veiga Rodrigues e Rua Paulo de Oliveira Lara;
na Rua 01, próximo ao "Campinho";
na Rua 02, próximo ao "Campinho";
na Rua Pedro Alcântara de Moraes, no trecho compreendido entre a Rua Sebastiana Clarina da Veiga Rodrigues e Rua Dr. João Batista Macedo Mendes ou Rua José Alexandre Filho;
na Rua Aparício Fiúza de Carvalho, no trecho compreendido entre a Rua José Alexandre Filho e Rua Sebastiana Clarina da Veiga Rodrigues e entre a Rua da Máquina e propriedade de Maria do Carmo Alves Machado;
na Rua XV de Novembro, no trecho compreendido entre a Rua Ver. Sebastião Lúcio Ribeiro e Rua José Alexandre Filho e entre a Rua Eliziário Gonçalves de Oliveira e propriedade de João Caetano Nogueira;
na Rua 21 de Abril, no trecho compreendido entre a Rua Alzira do Amaral e propriedade de Osvaldo Alexandre Monteiro;
na Rua Dom Alfons Heuns, no trecho compreendido entre a Rua José Pereira de Oliveira e propriedade de Sibil Isabel de Souza;
na Rua Antonio P. Ferreira, no trecho compreendido entre a Rua Rafael Vita e Avenida Natália Valente;
na Rua João Martins Rosa, no trecho compreendido entre a Rua Barão de Antonina e Rua José Pereira de Oliveira;
na Rua atrás do Estádio Municipal Ângelo Volpi;
na Rua Sebastião Pedro Monte Sião;
na Rua Antonio Briene de Camargo;
na Rua João Scotti Siqueira;
na Rua Gainor Barbosa;
na Rua Nelson Coluço;
na Rua Carlos Fernando Alvarenga;
na Avenida Santa Cruz, no trecho que vai desde o alinhamento da Travessa 2, onde se iniciá o Loteamento Jardim Bela Vista I, até alcançar a Rodovia Juventino Patriarca (SP-221);
na Rua Nemésio Aparecido Alves;
na Rua Rosalina Mendes;
na Rua Luís Maia da Silva;
na Rua Ranulfo Rodrigues;
na Rua José Pedro da Silva;



GOVERNO MUNICIPAL - CIDADE DE ITAPORANGA

na Rua Carolina José Barbosa;
na Rua Vicente José de Oliveira;
na Rua João Carlos Henrique Müller;
na Rua Camila Costa César;
na Rua Vereador José Benini, no trecho compreendido entre a Rua Cristino Vilela Magalhães e Rua José Luvison Netto;
na Rua José Luvison Netto, no trecho compreendido entre a Rua Vereador José Benini e Rua Ranulfo Rodrigues;
na Rua Olga Padula Belutti;
na Rua Helena Ferraz Spadaccini;
na Rua Osvaldo de Souza Lima;
na Rua Antonio do Espírito Santo Ferreira;
na Rua Maria Ferraz Nogueira;
na Rua Benevenute Rodrigues de Camargo;
na Rua Sylvio Luiz Peres de Monteiro;
na Rua Joana Garcia da Veiga.

ZONA 4 - Imóveis localizados:

na Rua Sebastiana Clarina da Veiga Rodrigues, no trecho compreendido entre o término do Loteamento Parque das Nações ao Córrego da Campina;
na Rua Rafael Vita, no trecho compreendido entre a Rua Antonio P. Ferreira e propriedade de Aldo Ferraz;
na Rua Alzira do Amaral;
na Rua Antonio P. Ferreira, no trecho compreendido entre a Rua Rafael Vita e propriedade da Associação Brasileira dos Cistercienses;
na Rua Franklin Apostólico Ribeiro;
na Rua Pará;
na Rua Pe. João Luciano Ribeiro;
na Rua Dr. Leôncio Gurgel do Amaral, no trecho compreendido entre a Rua Bernardino Fiuza de Carvalho e propriedade de Dirceu Augusto Ribeiro;
na Rua Benedito Ferraz, no trecho compreendido entre a Rua Bernardino Fiuza de Carvalho e propriedade de José Vaz Primo;
na Rua Antonio Abdallah, no trecho compreendido entre a Rua Bernardino Fiuza de Carvalho e Rua Ver. José Benini;
na Rua Cristino Vilela Magalhães, no trecho compreendido entre a Rua Bernardino Fiuza de Carvalho e Rua Vereador José Benini;
na Rua Minotti Volpi, no trecho compreendido entre a Rua Bernardino Fiuza de Carvalho e Rua Ver. José Benini;
na Rua João Teodoro dos Santos;
na Rua João Batista de Almeida Tristão;
na Rua Bernardino Fiuza de Carvalho;
na Rua José Luvison Netto, salvo o trecho compreendido entre a Rua Vereador José Benini e Rua Ranulfo Rodrigues;
na Rua Vereador José Benini, salvo o trecho compreendido entre a Rua Cristino Vilela Magalhães e Rua José Luvison Netto;
na Rua Joaquim Ferreira Lúcio, no trecho compreendido entre a Rua Bernardino Fiuza de Carvalho e Rua Felinto Pereira de Oliveira;
na Rua Felinto Pereira de Oliveira;



GOVERNO MUNICIPAL - CIDADE DE ITAPORANGA

na Rua Amâncio Manuel Monteiro;
na Rua Sebastião Lúcio;
na Rua Nelson Barbosa;
na Rua João Damásio;
na Rua Benedito Viana;
nas Ruas 01, 02, 03, 04 e 05, e Travessas 01, 02, 03, 04, 05 e 06,
todas do Jardim Bela Vista I e II.
na Estrada do Matadouro, no trecho compreendido entre a Rua Ver.
Sebastião Lúcio Ribeiro e Rua Matadouro;
na Rua Matadouro;
na Rua Bela Vista;
na Rua da Campina;
na Rua Paraná;
na Rua Santa Catarina;
na Rua São Salvador;
na Rua São Pedro;
na Rua do Lavapés, no trecho compreendido entre o término da
propriedade do Sr. Osvaldo Alexandre Monteiro a Rodovia Aparício
Bíglia Filho (SP-281);
nas ruas da Vila Bela Vista, antiga Vila do Bode;
nas ruas do Bairro Rio Verde;
na Avenida Santa Cruz, no trecho que vai do cruzamento da Rua
Vereador José Benini até o ponto onde se inicia o Loteamento Jardim
Bela Vista I.

ZONA 5 (chácaras): zona urbana ou rural, independente de localização
especial, desde que dentro do perfil previsto nas exceções do Artigo
12.

ZONA 6 Central - Imóveis localizados:
na Rua Dr. Felipe Vita, no trecho compreendido entre a Rua Pedro
Gonçalves de Oliveira e a Rua Aparício Fiúza de Carvalho.

ZONA 7 Central - Imóveis localizados:
na Rua XV de Novembro, no trecho compreendido entre a Rua Bom Jesus
e a Rua São João;
na Rua 21 de Abril, no trecho compreendido entre a Rua Dr. Felipe
Vita e a Rua São João;
na Rua 7 de Setembro, no trecho compreendido entre a Rua Bom Jesus e
a Rua São João;
na Rua Rafael Vita, no trecho compreendido entre a Rua Aparício
Fiúza de Carvalho e a Rua Pedro Alcântara de Moraes;
na Rua São João, no trecho compreendido entre a Rua Aparício Fiúza
de Carvalho e a Rua Pedro Alcântara de Moraes;
na Rua Aparício Fiúza de Carvalho, no trecho compreendido entre a
Rua São João e a Rua Rafael Vita;
na Rua Pedro Alcântara de Moraes, no trecho compreendido entre a Rua
São João e a Rua Rafael Vita.

ZONA 8 Av. Santa Cruz - Imóveis localizados:
na Avenida Santa Cruz, no trecho compreendido entre a Rua Sebastião
Pedro Montesião e a Rua Bernardino Fiúza de Carvalho.



GOVERNO MUNICIPAL - CIDADE DE ITAPORANGA

Art. 2º. Fica alterada a redação da Tabela II do Anexo V da LC nº 067/2009 - CTM, que passa a vigorar com a seguinte redação:

TABELA II PLANTA GENÉRICA DE VALORES DE PRÉDIOS

- 1) TABELA DE CONSTRUÇÃO PADRÃO ÓTIMO: R\$ 507,33 por metro quadrado.
 - estrutura em concreto armado ou metálica, com alvenaria em blocos cerâmicos;
 - forro de PVC ou laje;
 - pintura a óleo, esmalte, látex, ou texturizada;
 - estrutura da cobertura em madeira ou metálica, com telhas em cerâmica ou concreto;
 - instalações elétricas e hidráulicas completas e embutidas;
 - revestimento do piso em mármore, madeira, cerâmica, porcelanato ou carpete;
 - revestimento da alvenaria a reboco, com acabamento em massa fina e/ou massa corrida;
 - portas e janelas em madeira, alumínio, PVC ou vidro temperado.
- 2) TABELA DE CONSTRUÇÃO PADRÃO BOM: R\$ 312,24 por metro quadrado.
 - estrutura em concreto armado ou metálica, com alvenaria em blocos de cerâmica ou concreto;
 - forro de PVC, laje, estuque ou madeira;
 - pintura a óleo, esmalte ou látex;
 - estrutura da cobertura em madeira ou metálica, com telhas de cerâmica ou fibrocimento;
 - instalações elétricas e hidráulicas embutidas;
 - revestimento do piso em madeira, cerâmica, granilite ou carpete;
 - revestimento da alvenaria em argamassa mista, com ou sem acabamento em massa fina;
 - portas e janelas em madeira ou metálicas.
- 3) TABELA DE CONSTRUÇÃO PADRÃO REGULAR: R\$ 163,80 por metro quadrado.
 - estrutura em alvenaria ou madeira, com alvenaria em blocos de cerâmica ou concreto;
 - forro total ou parcial de madeira;
 - pintura a látex ou cal;
 - estrutura da cobertura em madeira, com telhas em cerâmica ou fibrocimento;
 - instalações elétricas e hidráulicas embutidas ou não;
 - revestimento do piso em madeira, cerâmica, ou cimentado;
 - revestimento da alvenaria em argamassa mista;
 - portas e janelas em madeira ou metálicas.
- 4) TABELA DE CONSTRUÇÃO PADRÃO RUIM: R\$ 62,49 por metro quadrado.
 - estrutura simples, em alvenaria, madeira, taipa, pau-a-pique;
 - sem forro;
 - com ou sem pintura;



GOVERNO MUNICIPAL - CIDADE DE ITAPORANGA

- estrutura da cobertura em madeira, com telhas em cerâmica ou fibrocimento;
- instalações elétricas e hidráulicas embutidas ou não;
- revestimento do piso em cimentado, ou chão batido;
- portas e janelas simples.

Art. 3º. Fica alterada a redação da Tabela III do Anexo V da LC nº 067/2009 - CTM, que passa a vigorar com a seguinte redação:

TABELA III PLANTA GENÉRICA DE VALORES DE TERRENOS

ZONA 1: R\$ 164,04 por metro quadrado.

ZONA 2: R\$ 91,14 por metro quadrado.

ZONA 3: R\$ 36,45 por metro quadrado.

ZONA 4: R\$ 21,90 por metro quadrado.

ZONA 5: (chácaras - previsões do artigo 12, com exceção do § 3º):
R\$ 25,50 por metro quadrado.

ZONA 6 - Central: R\$ 255,18 por metro quadrado.

ZONA 7 - Central: R\$ 200,49 por metro quadrado.

ZONA 8 - Av. Santa Cruz: R\$ 72,93 por metro quadrado.

Art. 4º. Ficam reduzidas as alíquotas do IPTU previstas no artigo 17 da LC nº 067/2009 - CTM, que passarão a obedecer ao seguinte:

- I - 1% (um por cento) sobre a base de cálculo em se tratando de imóvel edificado, reduzindo-se para 0,38% em 2014;
- II - 3% (três por cento) sobre a base de cálculo em se tratando de imóvel não edificado, reduzindo-se para 1,15% em 2014;
- III - 2% (dois por cento) sobre a base de cálculo quando sobre imóvel que se enquadre nos parâmetros previstos no artigo 12, reduzindo-se para 0,76% em 2014.

Parágrafo único. A mesma variação ocorrida com a redução de alíquotas deste artigo deverá ser observada na aplicação da progressividade prevista no artigo 18 da LC nº 067/2009 - CTM.

Art. 5º. Para fins desta lei fica reduzida de 4% para 1,8% a alíquota do ITBI sobre transmissões de imóveis urbanos.

Art. 6º. As reduções a que se referem os artigos 4º e 5º desta lei são definidas para o ano de 2014.



GOVERNO MUNICIPAL - CIDADE DE ITAPORANGA

Art. 7º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/01/2014, revogando-se as disposições anteriores.

Prefeitura Municipal de Itaporanga - SP, 20 de dezembro de 2013.

JOSÉ CARLOS DO NUTE RODRIGUES
Prefeito Municipal
Governo Municipal - Cidade de Itaporanga
Cidade Solidária

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.


David Tadeu Rodrigues
Secretario Municipal da Administração e Planejamento